



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1.148/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio junto à Secretaria de Saúde do Estado, disponibilizando à conveniada o Hospital e Maternidade de Abreu e Lima, em razão do cenário epidemiológico caracterizado pelo vultoso aumento dos casos confirmados da COVID-19 e da alta ocupação dos leitos hospitalares no estado de Pernambuco.”

O Presidente da Mesa Diretora faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio junto à Secretaria de Saúde do Estado, disponibilizando à conveniada o Hospital e Maternidade de Abreu e Lima, objetivando, mediante congregação de esforços entre os convenientes as ações e serviços de saúde de urgência, emergência e internamento hospitalar, que compreende plantões médicos e demais atividades hospitalares, consoante Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Termo de Convênio ora autorizado possibilita a transferência de recursos e mão de obra necessários à prestação dos serviços de saúde previstos no art. 1º.

Art. 3º O Termo de Convênio autorizado pela presente lei vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública no estado de Pernambuco, podendo ser prorrogado a critério dos convenientes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abreu e Lima, 18 de Março de 2021.


CICERO ZEFERINO DE ANDRADE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”



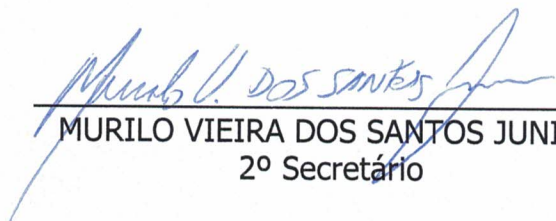
JAIRO FERREIRA DOMINGOS
1º Vice-Presidente



MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS
2º Vice-Presidente



RUBENS RODRIGUES DA S. JUNIOR
1º Secretário



MURILO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
2º Secretário